



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.972, de 31 de março de 2.000.

PROJETO DE LEI Nº 5.085

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI 4.268 DE 21 DE DEZEMBRO DE
1993, REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI
4.433 DE 30 DE JUNHO DE 1995, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da verba de representação de que trata a Lei 4.268 de 21 de dezembro de 1993 em seu artigo 1º, passa a ser de 2,2 (dois inteiros e dois décimos).

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei 4.433, de 30 de junho de 1995.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de março de 2.000.


KATIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

21 1 24 10 00


Escrivão

